



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

MENSAGEM N° 021, de 15.03.93.

CORRESPONDENCIA

Recebida em

15/03/93

as 18:10 horas

DRS

Exmo Sr.

Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimaraes

DD. Presidente da  
Câmara Municipal de Ubá  
NESTA

A C.L.J.R., com cópia aos Vereadores  
Bimbo/ln, Rizzo Pinna Costa e Jane Gas-  
par dos Santos.  
Ubá-MG, 15/03/93.

Senhor Presidente:

*L. Tarcísio Peixoto Guimaraes*  
Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimaraes  
Presidente da Câmara

Apraz-nos encaminhar a V.Exª, para tramitação e votação' da egrégia Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Município de Ubá à concessão de auxílio financeiro ao Grupo Sânátorio Geral e dá outras providências.

Desde 1990, a Prefeitura Municipal de Ubá colabora com a contratação de Bandas Musicais, para o brilhantismo e animação dos festejos populares como o "Carnaval da Aleluia", que constitui a justificativa para o referido auxílio ao Grupo Musical já citado.

Considerando o alto custo de outras contratações, tais como Trios-elétricos e similares temos especial atenção em atender a este Grupo Musical, porquanto os elementos que ele compõem são cidadãos de nosso Município.

Assim, tendo em vista que nos encontramos às vésperas do período de Aleluia, solicitamos a V.Exª que esta matéria tramite no Legislativo em regime de urgência, como previsto no art. 83 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

*Dirceu dos Santos Ribeiro*  
Dirceu dos Santos Ribeiro  
Prefeito municipal

Ubá, MG, 15 de março de 1993.



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 029/93, de 16-03-93  
(Ref.: Mensagem nº 021, de 16-03-93)

**Autoriza concessão de Auxílio financeiro  
e dá outras providências.**

O Povo do Município de Uba, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao bloco carnavalesco "Sanatório Geral" um auxílio financeiro no valor de Cr\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de cruzeiros).

**Parágrafo Primeiro** - O auxílio financeiro de que trata o artigo 1º é para animação pelo referido bloco dos festejos tradicionais do sábado de Aleluia.

**Art. 2º** - O auxílio financeiro autorizado pelo artigo anterior ocorrerá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente: Projeto/Atividade:

**07.01** - **0848247.2-055 - 177** - Manutenção das Atividades de Difusão Cultural - **3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.**

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Uba, MG, de Março de 1993.

*Dirceu dos Santos Ribeiro*  
Dirceu dos Santos Ribeiro  
Prefeito Municipal